



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pelo Secretário Municipal da Cultura, Sr. **RICARDO BERTOLUCCI REGINATO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE MÚSICA E ARTES - AGRAMUS**, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 447, sala 10, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 18.739.637/0001-60, representada pela Sra. **JANE ELISABETE POZZO**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos à **ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE MÚSICA E ARTES - AGRAMUS** a fim de fomentar o Projeto “Cantando as Etnias de Gramado”, em conformidade com as disposições das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE MÚSICA E ARTES - AGRAMUS** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), que será efetuado em parcela única.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 16 – Secretaria Municipal da Cultura  
UNIDADE: 03 – IMPL, GESTÃO, APOIO E MANUTENÇÃO PROG. CULTURAIS  
16.03.2.004.3.3.50.43.07.00.00.00 (1040/2023)

#### DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

### DO GESTOR DA PARCERIA

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica designada a servidora **ELAINE NOEL**, matrícula nº 15.811, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal nº 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal nº 07/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 07/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da parcela.

**CLÁUSULA OITAVA** – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria nº 6099/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**CLÁUSULA NONA** – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.



## Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

### DO DESVIO DE FINALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE MÚSICA E ARTES - AGRAMUS**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

### DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

### DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

### DO FORO

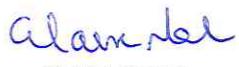
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 19 de outubro de 2023.

  
**NESTOR TISSOT**  
Prefeito de Gramado

  
**RICARDO BERTOLUCCI REGINATO**  
Secretário Municipal da Cultura

  
**ELAINE NOEL**  
Matrícula n.º 15.811  
Gestor do Termo de Fomento

  
**JANE ELISABETE POZZO**  
ASSOCIAÇÃO GRAMADENSE DE MÚSICA E ARTES -  
AGRAMUS



## Prefeitura Municipal de Gramado

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

Proposta ( ) Edital n°: ( X ) Sem edital

Secretaria a que se destina: Secretaria Municipal da Cultura

Objeto: Manutenção do Coral Etnias de Gramado.

#### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** AGRAMUS - Associação Gramadense de Música e Artes

**Endereço:** Rua Senador Salgado Filho, 447. Sala CW 010

**Cidade:** Gramado

**CEP:** 95670-000

**Fone:** 54 98403-9486

**e-mail:** poloniacavallin@gmail.com

**CNPJ:** 18.739.637/0001-60

**Representante Legal:** Jane Pozzo

**Responsável pela execução do projeto:** Polonia Cavallin

**A Organização possui registro em algum Conselho Setorial?** ( ) Sim ( X ) Não

**Nome do Conselho:**

**N° de registro:**



## Prefeitura Municipal de Gramado

### II. NOME DO PROJETO

Cantando as Etnias de Gramado

### III. APRESENTAÇÃO

Conta a história, que Gramado se originou com a vinda de imigrantes italianos, alemães e portugueses. Estes imigrantes deixaram sua terra natal e vieram para um “novo mundo”. Aqui firmaram raízes e desenvolveram seu trabalho em prol de subsistência e do desenvolvimento local e regional. É notável na cidade, bem como na região, a influência cultural marcada pelos imigrantes. Cada uma destas etnias trouxe consigo as técnicas de cultivo, sua gastronomia, sua religiosidade, sua forma de educar e, muito fortemente, seus hábitos e costumes. É sabido que os imigrantes, enquanto forma de manter viva sua história, se reuniam para cantar as canções de sua terra.

Desta forma, o presente projeto busca resgatar e fortalecer a história cultural das etnias que fundaram a nossa cidade, através de música. O projeto será desenvolvido pelo **Coral Etnias de Gramado**. Vale destacar que o Coral advém do, até então, Coral Circolo Trentino di Gramado, com 20 anos de trajetória cantando folclore italiano e que, por motivos alheios a este projeto, solicitou desligamento da associação.

### APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem por objeto a manutenção do Coral Folclórico Etnias de Gramado, no decorrer de 3 (três) meses, no que tange o ensino musical prestado pela regente do mesmo, bem como aulas de música instrumental destinadas aos músicos voluntários do grupo, e, ainda, a aquisição de trajes típicos para as apresentações..

### IV. JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica tendo em vista que os participantes do grupo despendem de tempo e recursos próprios para os ensaios semanais e para as apresentações, que no decorrer do ano de 2022 foram em torno de 30 (trinta). Percebemos, enquanto Coral, que esta é nossa função: manter viva a história, a tradição e a cultura das etnias que participaram da fundação da nossa cidade. Percebemos que não podemos “exigir” valorização da comunidade, das crianças e adolescentes, se estes não tiverem acesso ou não proporcionarmos esse contato

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

com a história de Gramado. Não existe forma mais valiosa de perpetuar uma tradição, uma história, uma cultura se não pela alimentação da mesma em meio a comunidade.

### **V. OBJETIVOS**

#### **OBJETIVO GERAL**

Fomentar, valorizar e manter viva a história da imigração das etnias que fundaram Gramado através da música.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Proporcionar aprendizado musical aos coralistas e músicos voluntários;
- Proporcionar aulas de música aos dois instrumentistas voluntários do Coral : Sr. Pedro Seibt e Sr. Luiz Gabrielle.
- Aquisição de figurino típico representando as etnias;



## Prefeitura Municipal de Gramado

Objetivo Especifico	Ações	Resultados Esperados
1. Proporcionar aulas de música aos dois instrumentistas voluntários do Coral : Sr. <u>Pedro Seibt</u> e Sr. Luiz Gabrielle.	Aulas de acordeon e violão com professores especializados.	Aperfeiçoar a técnica musical dos instrumentistas para melhor acompanhamento das músicas do Coral.
2. Proporcionar aprendizado musical aos coralistas.	Ensaaios do Coral, semanais.	Aprimoramento do conhecimento e técnica musical.
3. Aquisição de roupas típicas das etnias	Compra de tecidos e costura de trajes típicos das 3 (três) etnias.	Confecção de trajes representativos das etnias.

### VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

As aulas de música instrumental serão ofertadas aos dois músicos voluntários do coral. O público compreendido pelo coral (em torno de 25 coralistas) é, em sua maioria, da terceira idade, moradores da cidade de Gramado, sendo boa parte da área rural.



## Prefeitura Municipal de Gramado

### VII. META

Faixa Etária	Quantidade	Carga horária semanal/indivíduo	Nº de atendimentos individuais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Crianças de 4 a 11 anos e 11 meses				
Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses				
Idosos, ( mais de 60 anos)	2	1h	1/semanal	3 meses
Idosos, ( mais de 60 anos)	25	2h	1/semanal	3 meses

Serão contemplados em torno de 25 adultos e idosos (acima de 60 anos), com os ensaios de 2h semanais, no decorrer de 3 meses.

Serão contemplados 2 idosos (acima de 70 anos), com aulas semanais de instrumento - 1 hora aula/semanal para cada músico, no decorrer de 3 meses.



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Critérios de acesso:

<b>Critérios de Acesso</b>	<b>Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas</b>	<b>Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta</b>
Aulas Instrumentais	Serão selecionados os dois músicos voluntários do Coral para serem contemplados com as aulas de instrumento	Se, caso, algum dos músicos não queira receber aulas, a vaga será repassada para outro integrante do Coral.
Ensaio do Coral	Os ensaios do Coral são abertos a qualquer pessoa que queira participar, não havendo critérios de seleção, apenas uma inscrição informal.	Atualmente o Coral é formado por 25 integrantes e assim se mantém há 5 anos.

O Coral é formado por toda e qualquer pessoa que tenha interesse em participar de um grupo de canto folclórico, não existindo critérios de acesso.

Os músicos que receberão aulas de técnica musical foram selecionados por serem os músicos que já acompanham o coral de forma voluntária.

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)

Av. das Hortênsias, 2029 - Centro - Cep 95670-000 - Gramado - RS - Telefone (51) 3286.0200



## Prefeitura Municipal de Gramado

### VIII. METODOLOGIA

Os ensaios de canto do Coral acontecerão semanalmente (terças-feiras, às 19h) nas dependências do Centro Municipal de Cultura Arno Michaelson.

Os músicos terão aula de 1h/semanal cada, com os professores Levinton Gebauer - violão e, Felipe Moschen - Gaita.

### IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ação	mês 1	mês 2	mês 3
Aquisição dos tecidos e confecção dos trajes	X	X	X
Aulas de acordeon e violão com professores especializados.	X	X	X
Ensaio do Coral.	X	X	X



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### X. EQUIPE DO PROJETO

<b>Função no Projeto</b>	<b>Formação Profissional</b>	<b>Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado)</b>	<b>Número de horas semanais</b>
Polonia Cavallin - coordenadora do projeto	contadora e administradora	voluntariado	2h
Juliana Sueli Sehn - coordenação	gestão de projetos	voluntariado	2h
Roberta Somavila da Silveira - regência do coral	graduação em música	contrato	2h
Felipe Moschem - professor de gaita	músico instrumentista	contrato	1h
Levinton Gebauer - professor de violão	graduação em música	contrato	1h
Iris Pizzeta - costureira	costureira	contrato	2h



## Prefeitura Municipal de Gramado

### XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
Aulas de acordeon e violão com professores especializados.	Avaliação dos participantes através do resultado musical;	- Lista de presenças;
Ensaio do Coral.	Avaliação dos participantes através do resultado musical;	- Lista de presenças;
Aquisição de roupas típicas das etnias	Quantidade e qualidade dos trajes	Trajes representativos das etnias.

### XII. PARCERIAS

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada ? Desde quando ?
Contribuições dos integrantes do Coral.	Não governamental	Voluntária	Os integrantes contribuem pelo tempo que fazem parte do grupo.

**OBS: o grupo não possui outras fontes de contribuição fixa.**  
Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: 100%



## Prefeitura Municipal de Gramado

### ORÇAMENTO DETALHADO – valor repassado pelo CONCEDENTE

<u>DESPESAS DE CAPITAL, DESPESA DE MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE / COMBUSTÍVEL MATERIAL</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor unitário Em R\$</u>	<u>Total na rubrica Em R\$</u>
Roberta Somavilla da Silveira	Regência do Coral	3 meses	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
Levinton Gebauer	Aulas de violão	3 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Felipe Moschem	Aulas de gaita.	3 meses	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
<b>MATERIAIS</b>				
Aquisição de figurinos (tecidos e mão de obra).	Aquisição de materiais e mão de obra para confecção dos figurinos.	1 mês	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
<b>TOTAL SOLICITADO</b>				<b>20.000,00</b>

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)

Av. das Hortênsias 2029 - Centro - Cep 95670-000 - Gramado - RS - Telefone (51) 3286.0200



*Prefeitura Municipal de Gramado*

**PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL- investimento mensal do concedente (em R\$)**

<b>Rubrica</b>	<b>mês 1</b>	<b>mês 2</b>	<b>mês 3</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
Aulas de Música e Regência dos corais	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
<b>MATERIAIS</b>			
Aquisição dos figurinos (materiais e mão de obra)	R\$ 8.750,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>

Gramado, 15 de setembro de 2023

Jane Pozzo  
Representante Legal  
da AGRAMMUS

Polônia Cavallin  
Responsável pela execução do projeto  
e responsável técnico

[www.gramado.rs.gov.br](http://www.gramado.rs.gov.br)

Av. das Hortênsias, 2020 - Centro - Cep 95670-000 - Gramado - RS - Telefone (54) 3286.0200